

procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: D DE SOUSA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.687.552/0001-34, no valor total de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) divididos conforme planilha orçamentária apresentada na proposta de preços anexa nos autos. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade; Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica; Ponderando a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2.021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO, mediante contratação direta da empresa: D DE SOUSA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.687.552/0001-34, com nome fantasia D.J.J. CONSTRUTORA com endereço à Rua Gurupi, nº 1801, Sala 01 – Centro, Nova Olinda - TO, CEP: 77.790-000, tendo como seu representante o Srº. DEUSDETE DE SOUSA SILVA, pessoa física inscrito no CPF nº 755.942.186-53 e CNH nº 00740832857 DETRAN-TO, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olinda.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025, 201ª da Independência, 134ª da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2025.
NOVA OLINDA/TO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação direta para prestação de Serviços técnicos especializados com desenvolvimento de Software de GEP – Gestor de Escolas Públicas atendendo as atividades de ensino fundamental junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda – TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.467.975/0001-73 para a prestação dos serviços no valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade; Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica; Ponderando a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2.021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO, mediante contratação direta da empresa: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 07.467.975/0001-73 sediada na Avenida Brasil, nº 699 Lt 16 Qd 05, Setor Coimbra - Cep: 77.826-566, Araguaína - TO, representada por seu sócio administrador o Senhor: Luciano de Queiroz Vieira, inscrito no CPF nº. 995.081.411-15 e portador do RG nº 603.818 2ª via SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Lajes, nº 1171, Residencial Itaipu, Araguaína - TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025, 201ª da Independência, 134ª da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 e EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 030/2025 - DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025 – BASE LEGAL: Art. 89 da lei 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, em cumprimento à homologação e Ato de Dispensa procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação, nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei n. 14.133/2021, a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço técnicos especializados em ENGENHARIA CIVIL para elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras destinados a suprir as necessidades no atendimento das atividades das Secretarias Municipais dependentes da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, e o de Assistência Social de Nova Olinda/TO, conforme especificações e condições constante no termo de Referência, considerando a necessidade objetivando o atendimento do interesse público.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, I da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 008/2022 e Decreto Federal nº12. 343/2024;

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, com sede à Av. Goiás, 1284 – centro – CEP: 77.790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JESUS EVARISTO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 31 de março nº 1618, centro Nova Olinda/TO CEP: 77.790-000, portador do RG. Nº. 741.112 SSP/TO e do CPF/MF nº. 117.434.411-34.

CONTRATADA: BRJ ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.733.566/0001-98, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, Quadra 05, Lote 18, nº 632, centro, PARAISO DO TOCANTINS - TO, neste ato representado pelo Sr. BRUNO CARREIRO SANTOS, na função atual de EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 016.037.981-45, cédula de identidade Profissional nº 201065 expedida pelo CREA - TO.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Os serviços serão pagos divididos em 12 parcelas iguais conforme proposta de preço anexo.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE					
ÓRGÃO	UNID	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.15.00	03.15.01	ADMINISTRAÇÃO FUNCIIONAL DA UNIDADE -SEC. TRANSPORTES E OBRAS	26.782.1202.2.045	3.3.90.39.00	1.300.2.300

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado mesmo em vista os serviços serem continuados foi utilizado o procedimento auxiliar prevista no art. 75 inciso I Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para a contratação, onde, uma vez prorrogado por iguais e cessivos períodos excederá o limite dispensável.

Nova Olinda – TO, aos 31 de janeiro de 2025.

VIRGILIO RUA CARDOSO
CPF/MF sob o nº. 269.672.351-68
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte
Decreto Municipal nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 e EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 032/2025 - DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025 – BASE LEGAL: Art. 89 da lei 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à homologação e Ato de Dispensa procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação, nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei n. 14.133/2021, a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em reparação e manutenção de computadores e equipamentos, periféricos, suporte técnico e outros serviços em tecnologia da informação atendendo as atividades administrativas das Secretarias Municipais junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO, conforme especificações e condições constante no termo de Referência,

considerando a necessidade objetivando o atendimento do interesse público, conforme especificações e condições constante no termo de Referência, considerando a necessidade objetivando o atendimento do interesse público.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, I da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 008/2022 e Decreto Federal nº12. 343/2024;

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, com sede à Av. Goiás, 1284 – centro – CEP: 77.790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JESUS EVARISTO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 31 de março nº 1618, centro Nova Olinda/TO CEP: 77.790-000, portador do RG. Nº. 741.112 SSP/TO e do CPF/MF nº. 117.434.411-34.

CONTRATADA: ELUIS PEREIRA DA COSTA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.053.716/0001-70, com nome fantasia MULTI SOFT INFORMÁTICA com endereço à Avenida Duque de Caxias, Nº 1188, centro – Nova Olinda - TO, CEP: 77.790-000, tendo como seu representante o Sr. ELUIS PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF nº 966.326.401-25 e RG nº 254652 2º via SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1260, centro – Nova Olinda - TO, CEP: 77.790-000.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Os serviços serão pagos divididos em 12 parcelas iguais conforme proposta de preço anexo.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
ÓRGÃO	UNID	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.04.00	03.04.01	UNIDADE - SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0052.2.007	3.3.90.39.00	1.300.2.300

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado mesmo em vista os serviços serem continuados foi utilizado o procedimento auxiliar prevista no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para a contratação, onde, uma vez prorrogado por iguais e sucessivos períodos excederá o limite dispensável.

Nova Olinda – TO, aos 31 de janeiro de 2025.

NOELY MARIA MARTINS CARDOSO
CPF/MF sob o nº. 768.363.551-00
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Municipal Nº 179/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 e EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 031/2025 - DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025 – BASE LEGAL: Art. 89 da lei 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à homologação e Ato de Dispensa procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação, nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei n. 14.133/2021, a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço técnicos especializados em ENGENHARIA CIVIL para elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras destinados a suprir as necessidades no atendimento das atividades do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO, conforme especificações e condições constante no termo de Referência, considerando a necessidade objetivando o atendimento do interesse público.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, I da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 008/2022 e Decreto Federal nº12. 343/2024;

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com Tocantins/TO – CEP: 77.790-000, sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38, com endereço Rua 21 de abril nº 1565, CEP: 77.790-000– Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por sua atual gestor o senhora, ZULEIDE TENÓRIO BEZERRA, servidora pública, e portadora do CPF nº 851.238.701-72, residente e domiciliado neste município.



CONTRATADA: BRJ ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.733.566/0001-98, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, Quadra 05, Lote 18, nº 632, centro, PARAISO DO TOCANTINS - TO, neste ato representado pelo Sr. BRUNO CARREIRO SANTOS, na função atual de EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 016.037.981-45, cédula de identidade Profissional nº 201065 expedida pelo CREA - TO.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Os serviços serão pagos divididos em 12 parcelas iguais conforme proposta de preço anexo.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUT	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	ADM. FUNC. DA UNIDADE - FME E SEC. DE EDUCACAO	12.361.0004.2.088	3.3.90.39.00	1.500
		ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)	12.361.0403.2.023		2.500
		FUNDEB 30%	12.361.6403.2.039		1.500.1091
					2.500.1091
					1.540
					2.540
					1.550
					2.550

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado mesmo em vista os serviços serem continuados foi utilizado o procedimento auxiliar prevista no art. 75 inciso I Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para a contratação, onde, uma vez prorrogado por iguais e sucessivos períodos excederá o limite dispensável.

Nova Olinda – TO, aos 31 de janeiro de 2025.
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-TO
CNPJ: 30.746.268/0001-38

Zuleide Tenório Bezerra
CPF/MF nº. 851.238.701-72
Secretária e Gestora Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 033/2025 - DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025 – BASE LEGAL: Art. 89 da lei 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à homologação e Ato de Dispensa procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação, nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei n. 14.133/2021, a seguir:

OBJETO: Contração de empresa prestação de serviço técnicos especializados com Assessoria e Consultoria na elaboração de projetos de captação de recursos em programas, prestação de contas de programas, convênios, PTAs, termos de compromissos; consultoria na implantação de sistemas de educação, planos de educação, regularização e implementação de conselhos auditoria mensais de receitas e despesas do FUNDEB, consultoria em operacionalização dos sistemas (SIGPC, SIGECON, SIGARP, SIMEC/PAR, PDDE-WEB, PDDE-INTERATIVO e MAIS EDUCAÇÃO atendendo as atividades do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda – TO, conforme especificações e condições constante no termo de Referência, considerando a necessidade objetivando o atendimento do interesse público.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, I da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 008/2022 e Decreto Federal nº12. 343/2024;

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com Tocantins/ TO – CEP: 77.790-000, sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38, com endereço Rua 21 de abril nº 1565, CEP: 77.790-000– Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por sua atual gestor o senhora, ZULEIDE TENÓRIO BEZERRA, servidora pública, e portadora do CPF nº 851.238.701-72, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: J. C. KARNIKOWSKI, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 35.155.455/0001-60, com nome fantasia JC ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL situada no endereço Avenida Bernardo Sayão, nº 780, Qd 31, Lt 1A, Sala 02, centro, Miranorte – TO CEP: 77.660-000 neste representado pelo seu administrador o Sr. JULIO CESAR KARNIKOWSKI residente e domiciliado Avenida Bernardo

Sayão, s/nº, segundo piso, centro, Miranorte – TO CEP: 77.660-000.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Os serviços serão pagos divididos em 12 parcelas iguais conforme proposta de preço anexo.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

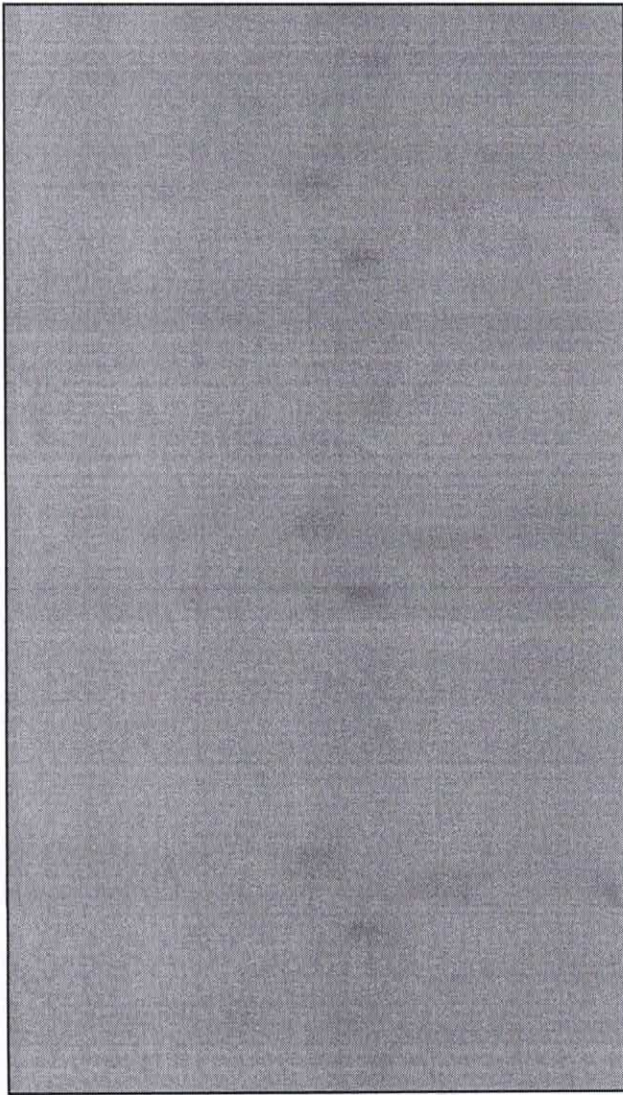
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUT	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	ADM. FUNC. DA UNIDADE - FME E SEC. DE EDUCACAO	12.351.0094.2.058	3.3.90.39.00	1.500
		ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)	12.361.0403.2.023		2.500
		FUNDEB 30%	12.361.6403.2.039		1.500.1091
					2.500.1091
					1.540
					2.540
					1.550
					2.550

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado mesmo em vista os serviços serem continuados foi utilizado o procedimento auxiliar prevista no art. 75 inciso I Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para a contratação, onde, uma vez prorrogado por iguais e sucessivos períodos excederá o limite dispensável.

Nova Olinda – TO, aos 31 de janeiro de 2025.

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-TO
CNPJ: 30.746.268/0001-38
Zuleide Tenório Bezerra
CPF/MF nº. 851.238.701-72
Secretária e Gestora Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 010/2025



FOLHA Nº
1428